Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/48F9-557F-A60C-8255 e informe o código 48F9-557F-A60C-8255 Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 2078, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA CINTIA KLEINHANS GENTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 13/10/2025 e a data de concessão do direito em 12/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Prêmio Assiduidade à servidora **Cintia Kleinhans Gentil,** Professora N3B, matrícula n° 5561-1, a ser creditado na folha do mês de outubro do ano de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração MFA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE IAGUARÃO Secretaria de Administração

Requerimento nº:
Assunto:

4947/2025

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Cintia Kleinhans Gentil

Informamos que, o Art. 96 § 2° e § 4°, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança. § 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município,

será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será

será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que será satisfeito a partir do mês de março do ano de 2004.

§ 2º 0 prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.

§ 3º 0 sintegrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da dato da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.

§ 4º 0 prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.

§ 5º - Os periodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo.

Fica suspensa a concessão de beneficios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 2º de maio de 18 de 19 de

Nome	Cintia Kleinhans Gentil
Matrícula	5561-1
Cargo	Professora N3B

				\sim
Data de Admissão	06/03/2014		I - Penalidade disciplinar de suspensão	460
Data Base			II -	'F-,
Estatuto Mun.	01/11/2003	Art. 97 -	a) Licença Interesse	557
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica	AIL. 97 -	b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	-6-
Última concessão			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	481
			d) Desempenho de mandato / atividade política	Z 30/

						 ;
Previsão	Faltas do Período	Dias licença de	Dias de	Aquisição de direito	Data limite de	Data &
		saúde	Interrupção		requerimento	conces∰o≥
1ª concessão				08/03/2019	08/03/2024	08/03/ ½ 0 2 9
2ª concessão			584	12/10/2025	13/11/2030	12/10/2025
3ª concessão				12/10/2030	13/11/2035	12/10/撰03的
4ª concessão				12/10/2035	12/11/2040	12/10/2035
5ª concessão				11/10/2040	12/11/2045	11/10/220430
6ª concessão				11/10/2045	12/11/2050	11/10/2045
7ª concessão				11/10/2050	12/11/2055	11/10/2050

Lucia Carvalho de Oliveira Secretária de Administração Municipio de Jaguarao Resumo Verbas por Funcionarios (03/2014-10/2025) Pag. 1 Data Ref. 10/2025

Admissao Cargo 06/03/2014 1091-Professor N3a Data Calc R Compl. Valor

Seq. Matr/Contr Nome
55611/01 Cintia Kleinhans Gentil
0001 0347-Premio Assiduidade 1 03/2019 09-01 1.534,64

0347-Premio Assiduidade 03/2019 9 1.534,64



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48F9-557F-A60C-8255

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 13/10/2025 13:49:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 13/10/2025 15:48:37 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/48F9-557F-A60C-8255